



Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP

AVENIDA RODOLFO BALDI, 817 FONE (017) 3562-9022

CNPJ - 45.128.816/0001-33

www.tabapua.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 181, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO JUNTO AO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SILVIO CÉSAR SARTORELLO**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei Complementar, conforme Autógrafo de Lei nº. 017, de 22 de Fevereiro de 2022, oriundo do Projeto de Lei Complementar nº. 002, de 03 de Fevereiro de 2022.

Art. 1º. Ficam criados junto ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Tabapuã os seguintes cargos:

QTDE	DENOMINAÇÃO	REQUISITOS	REFERÊNCIA	CARGA HORÁRIA	PROVIMENTO
03	Recepcionista	Ensino Fundamental	B	40 horas	Efetivo
01	Analista Técnico Jurídico	Ensino Superior	I	20 horas	Efetivo

Art. 2º. Os cargos criados através da presente Lei Complementar serão preenchidos conforme a necessidade da Administração.

Art. 3º. As despesas decorrentes de sua execução serão atendidas por conta das dotações próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário de acordo com as normas vigentes.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Waldomiro Xavier de Souza Filho", aos 23 dias do mês de Fevereiro do ano de 2022.

SILVIO CÉSAR SARTORELLO

Prefeito Municipal

Registrada por afixação em local de costume na data supra.

EVERSON RECHI

Responsável pelo expediente
da Diretoria Administrativa